



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km² —

— Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

—:—

MINAS GERAIS

= LEI Nº 1610, DE 09 DE MARÇO DE 1.989 =

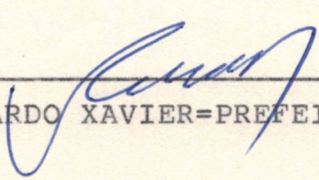
"Da' denominação a uma Vila existente no
Córrego dos Carapinas"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominada de "VILA BOA ESPERANÇA", a Vila existente no Córrego dos Carapinas, neste Município.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

,Manhuaçu(MG), 09 de março de 1.989



EDUARDO XAVIER=PREFEITO MUNICIPAL